CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 114/2026
de 21 de outubro

Sumário: Autoriza a transferência de verbas entre rubricas orçamentais no âmbito do Gabinete do Primeiro-Ministro, com vista ao reforço de ações de cariz social e de apoio institucional.

Nos termos do n.º 4 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2026, de 21 agosto, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2026, a realização de transferências de verbas entre diferentes unidades e programas orçamentais carece de autorização mediante Resolução do Conselho de Ministros.

Considerando a necessidade de reajustar as dotações orçamentais afetas a determinados projetos e serviços dependentes do Gabinete do Primeiro-Ministro, por forma a garantir a cobertura financeira de encargos prementes decorrentes de parcerias com organizações não governamentais e outras ações de apoio social institucional;

Considerando que os saldos disponíveis em outros projetos que permitem libertar recursos sem pôr em causa os compromissos já assumidos;

Considerando que as dotações atualmente inscritas nas rubricas de benefícios sociais, outras correntes e organizações não governamentais no orçamento do Gabinete do Primeiro-Ministro se mostram insuficientes para fazer face às solicitações e compromissos calendarizados para o presente ano económico;

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2026, de 21 agosto; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É autorizada a transferência de verbas entre rubricas orçamentais no orçamento do Gabinete do Primeiro-Ministro, no montante global de 21.000.000$00 (vinte e um milhões de escudos), com vista ao reforço de ações de cariz social e de apoio institucional, mediante a anulação e o reforço das dotações especificadas no quadro anexo à presente Resolução, que dela faz parte integrante.

A2026/S1/BO114/34224 | Resolução n.º 114/2026

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 15 de outubro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho.*

ANEXO

(**A que se refere o artigo 1º**)

Código	**Projeto / Rubrica de Classificação Económica**	**Orçamento Atual**	**Anulação**	**Reforço**
50.01.01.01.250	**CV Global**	**10.097.500,00**		
02.02.01.09.09	Outros Bens	360.000,00	360.000,00	
02.02.02.00.03	Comunicações	40.000,00	40.000,00	
02.02.02.00.04	Transportes	194.000,00	194.000,00	
02.02.02.00.07	Publicidade e Propaganda	300.000,00	300.000,00	
02.02.02.00.09	Deslocação e Estadas	563.500,00	563.500,00	
02.02.02.01.02	Honorários	1.075.000,00	1.075.000,00	
02.02.02.01.03.01	Assistência Técnica - Residentes	1.500.000,00	1.500.000,00	
02.02.02.01.03.02	Assistência Técnica - Não Residentes	2.500.000,00	2.500.000,00	
02.02.02.09.09	Outros Serviços	1.231.000,00	1.231.000,00	
02.08.02.01.09	Id Outras Correntes	2.334.000,00	2.334.000,00	
50.01.01.01.261	**Ocean Race Cabo Verde**	**7.470.000,00**		
02.02.02.00.01	Rendas e Alugueres	500.000,00	500.000,00	
02.02.02.00.07	Publicidade e Propaganda	500.000,00	500.000,00	
02.02.02.00.09	Deslocação e Estadas	1.470.000,00	1.470.000,00	

A2026/S1/BO114/34224 | Resolução n.º 114/2026

02.02.02.01.03.01	Assistência Técnica - Residentes	2.000.000,00	2.000.000,00	
02.02.02.01.03.02	Assistência Técnica - Não Residentes	500.000,00	500.000,00	
02.02.02.09.09	Outros Serviços	1.500.000,00	1.500.000,00	
02.08.02.01.09	Id Outras Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	
50.01.01.01.363	**Celebração Dia da Liberdade e Democracia**	**15.000.000,00**		
02.02.02.00.04	Transportes	115.000,00	115.000,00	
02.02.02.00.07	Publicidade e Propaganda	724.900,00	63.310,00	
02.02.02.09.09	Outros Serviços	1.065.073,00	875.315,00	
50.01.01.01.262	**Gala Cabo Verde Sucesso**	**2.797.000,00**		
02.02.02.00.09	Deslocação e Estadas	1.715.000,00	1.715.000,00	
02.02.02.01.03.02	Assistência Técnica - Não Residentes	332.000,00	332.000,00	
02.02.02.09.09	Outros Serviços	150.000,00	31.875,00	
02.08.02.01.09	Id Outras Correntes	300.000,00	300.000,00	
40.10.08.01.12	**Gabinete do Primeiro-Ministro**	**195.724.801,00**		
02.07.02.01.09	Outros Benefícios Sociais em Numerário	10.771.698,00	0,00	1.000.000,00
02.08.02.01.09	Id Outras Correntes	3.090.970,00	0,00	2.000.000,00
02.08.04	Organizações Não Governamentais	8.200.000,00	0,00	18.000.000,00
TOTAL			**21.000.000,00**	**21.000.000,00**

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 15 de outubro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho.*

A2026/S1/BO114/34224 | Resolução n.º 114/2026